

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
E SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N.º 444 - SRH

A SECRETARIA RECURSOS HUMANOS e a SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de reordenamento do quadro funcional, a partir de critérios objetivos e previamente estabelecidos, tornam público o Processo Seletivo Interno para Remanejamento de servidores efetivos ocupantes das carreiras de Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado, para que sejam supridas vagas na Secretaria de Saúde.

1. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

1.1. Para a inscrição neste Processo Seletivo Interno, o servidor deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes pré-requisitos:

- a) ser servidor efetivo, **estável até a data da convocação**, ocupante de cargo das carreiras de Motorista de Veículo Leve ou Motorista de Veículo Pesado do Quadro da Administração Direta do Município;
- b) não estar usufruindo redução de jornada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995;
- c) não estar usufruindo licenças ou afastamentos elencados no art. 91, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995;
- d) não estar em processo de readaptação;
- e) não estar cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

1.2. As inscrições acontecerão no período de **29/11/2021 a 17/12/2021, no horário de 09h00min às 17h00min, na Recepção da Subsecretaria de Pessoas – SSP, da Secretaria de Recursos Humanos – SRH, localizado à Avenida Brasil, 2001 – 8º andar, Centro.**

1.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou entrega de documentação fora do prazo, do horário e local estabelecidos neste Edital.

1.3. Os candidatos deverão entregar a documentação, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado.

1.3.1. Os candidatos deverão anexar à documentação cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida.

1.4. Os candidatos deverão imprimir 01 (uma) via do Formulário de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, preencher corretamente e de maneira legível todas as informações solicitadas e entregar no ato da inscrição, fora do envelope.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

2.1. Serão considerados para fins de avaliação dos servidores inscritos, os documentos apresentados, observados os critérios a seguir:

Item	Crítérios	Pontuação	N.º Máximo de Pontos
01	Efetivo exercício profissional na Prefeitura de Juiz de Fora, no cargo efetivo atualmente ocupado na carreira de Motorista de Veículo Leve ou Pesado, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidão de Contagem de Tempo.	1,0 ponto para cada 12 meses completos.	20,0 (vinte) pontos.
02	Não ter apresentado <i>faltas</i> injustificadas nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado através de certidão emitida pela Supervisão de Registro e Acompanhamento de Ocorrência Funcionais (SRAOF), do Departamento de Monitoramento Profissional (DMP), da Subsecretaria de Pessoas (SSP), da Secretaria de Recursos Humanos (SRH).	4,0 pontos.	4,0 (quatro) pontos.
03	Curso de atualização concluído nas áreas de condução de transporte de emergência, educação para o trânsito, transporte de pessoas com necessidades especiais, direção defensiva, primeiros socorros (mínimo 10 horas/aula), comprovado através de Certificados ou Declarações expedidas por Órgãos Oficiais.	4,0 pontos por curso concluído.	8,0 (oito) pontos.
04	Não apresentar pontuação na CNH decorrente de infrações de trânsito, comprovada através de consulta pública no sítio eletrônico do DETRAN de origem da CNH.	8,0 pontos.	8,0 (oito) pontos.
Total máximo de pontos:			40,0 (quarenta) pontos

2.2. Não serão avaliados os documentos que não forem devidamente cadastrados no formulário de inscrição.

2.3. Os documentos comprobatórios deverão estar legíveis.

2.4. Não serão aceitos tempos de efetivo exercício em outros cargos ou vínculos.

2.4.1. O ponto de corte para fins de contagem de tempo de serviço será a data de **31/10/2021**.

2.5. Não será considerado como efetivo exercício o período de estágio, de treinamento, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo, de trabalho voluntário e/ou trabalho informal, bem como aquele comprovado através de contrato de trabalho.

2.6. Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar:

- a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;
- b) identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;
- c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

2.7. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

2.8. Para comprovação do item 4 da tabela acima, o servidor deverá anexar uma via impressa da consulta feita no site do DETRAN.

2.9. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

2.10. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos em lista geral e também de acordo com cada carreira.

2.10.1. Para as vagas que surgirem para a carreira de motorista de veículo leve e motorista de veículo pesado, a convocação será feita através da lista de classificados de cada carreira, respectivamente, excetuando-se o disposto no item 2.10.2.

2.10.2. Para as vagas que surgirem no Sistema de Transporte Inter hospitalar – STIH, a convocação será feita através da lista geral de candidatos classificados, que deverão apresentar no ato da convocação a CNH com a inscrição de permissão para condução de veículo de emergência;

2.11. No caso de empate na classificação dos participantes, deverão ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício no cargo;
- b) maior idade.

b.1) os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

3. DOS RECURSOS:

3.1. **Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Recursos Humanos – Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo, protocolizado na Recepção da Subsecretaria de Pessoas – SSP, da Secretaria de Recursos Humanos – SRH, localizado à Avenida Brasil, 2001 – 8º andar, Centro.**

3.2. **O prazo para a interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, com início às 08 horas do dia da publicação do resultado e término às 17 horas do dia seguinte (prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo).**

3.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do recorrente, seu número de CPF, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).

3.4. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

3.5. As respostas dos recursos impetrados serão encaminhadas para o candidato no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da apresentação dos recursos.

3.6. A última instância competente para reconhecer os recursos é a Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo, nomeada pelo Secretário de Recursos Humanos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, resultado e eventuais alterações deste Edital, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo (www.pjf.mg.gov.br).

4.2. A convocação para remanejamento dos candidatos/servidores classificados será feita por meio de Aviso, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo (www.pjf.mg.gov.br), devendo os interessados comparecer, impreterivelmente, no prazo e local estabelecidos.

4.2.1. O remanejamento, quando da disponibilidade de vagas, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos classificados neste edital.

4.2.2. O candidato mesmo que aprovado e convocado para assumir uma vaga na Secretaria de Saúde, poderá ser remanejado para outra Unidade da Administração, de acordo com a necessidade e interesse do Município.

4.3. A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a eliminação do candidato, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-lhe, ainda, à responsabilização administrativa cabível.

4.4. Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.

4.5. **Conforme disposto no art. 2º, da Lei nº 13.362, de 18 de maio de 2016, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos art. 143 a 145-A, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito**

Brasileiro – CTB), fica autorizada a condução de ambulâncias pelos ocupantes de cargos das carreiras de Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado, do Quadro de servidores da Administração Direta do Município, sendo condição para a formalização do respectivo remanejamento.

4.5.1. Além do disposto no item 4.5, deverá ser apresentada a autorização do titular da unidade administrativa de lotação do candidato/servidor para formalização do remanejamento.

4.5.2. Os remanejamentos só ocorrerão para vagas permanentes. Em casos de necessidade de lotação temporária, após avaliação do Departamento de Apoio Administrativo e Recursos Humanos - DEARH da Secretaria de Saúde, será requisitado, acatando a lista de classificação, o servidor para cobertura, cuja liberação estará sujeita à apreciação da chefia de origem, por não se tratar de remanejamento.

4.5.3. Para os casos de cobertura temporária, o servidor não perderá sua ordem de classificação, devendo a próxima vaga definitiva, a ele ser oferecida.

4.6. Os casos omissos relativos a este edital serão analisados e julgados pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.

4.7. Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.8. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Prefeitura de Juiz de Fora, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO DE FREITAS
Secretário de Recursos Humanos

ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL
Secretária de Saúde

ANEXO I



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO – REMANEJAMENTO DE MOTORISTA
 Edital n.º 444/SRH

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME:		MATRÍCULA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL ATUAL (RUA, Nº, COMPLEMENTO):			
CIDADE /UF:	CEP	E-MAIL:	DATA DE NASCIMENTO:
LOTAÇÃO:	TELEFONE FIXO / CELULAR:		CPF:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS					
Item	Crítérios	Pontuação	N.º máximo de pontos	Pontos Declarados	Campo Reservado à Banca Avaliadora
01	Efetivo exercício profissional na Prefeitura de Juiz de Fora, no cargo efetivo atualmente ocupado na carreira de Motorista de Veículo Leve ou Pesado, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidão de Contagem de Tempo.	1,0 ponto para cada 12 meses completos.	20,0 (vinte) pontos.		
02	Não ter apresentado <i>faltas</i> injustificadas nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado através de certidão emitida pela Supervisão de Registro e Acompanhamento de Ocorrência Funcionais (SRAOF), do Departamento de Monitoramento Profissional (DMP), da Subsecretaria de Pessoas (SSP), da Secretaria de Recursos Humanos (SRH).	4,0 pontos	4,0 (quatro) pontos		

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

03	Curso de atualização concluído nas áreas de condução de transporte de emergência, educação para o trânsito, transporte de pessoas com necessidades especiais, direção defensiva, primeiros socorros (mínimo 10 horas/aula), comprovado através de Certificados ou Declarações expedidas por Órgãos Oficiais.	4,0 pontos por curso concluído.	8,0 (oito) pontos.		
04	Não apresentar pontuação na CNH decorrente de infrações de trânsito, comprovada através de consulta pública no sítio eletrônico do DETRAN de origem da CNH.	8,0 pontos.	8,0 (oito) pontos.		
TOTAL DE PONTOS					
Assinatura do(a) Candidato(a):					

PROTOCOLO DO CANDIDATO

NOME:

CPF:

CARGO:

Responsável pelo recebimento da documentação

